



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

# **RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO DO EXERCÍCIO DE 2024**

**Abel Figueiredo-PA, janeiro de 2025.**



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO  
EXERCÍCIO DE 2024**

<b>EXERCÍCIO:</b>	<b>2024</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<b>MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>83.211.375/0001-28</b>
<b>ORDENADOR:</b>	<b>ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU</b>
<b>COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO:</b>	<b>ALTAMIR DA SILVA FERREIRA</b>

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente relatório tem por primícias o atendimento às legislações que tratam dos aspectos de controle da coisa pública, entre elas destacaram os Artigos 75 a 82 da Lei 4.320/1964, o Decreto Lei nº 200/1967, os Artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LC nº 709, de 1993), Resolução nº 7739/2005-TCM/PA, e a nível municipal destacamos o Artigo 174 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo e a Lei Municipal nº 097/2005.

Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o período de janeiro a dezembro do exercício de 2024, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar, em nível gerencial, a fim de conduzir a Gestão Pública Municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

Este relatório consolida o resultado do Controle Interno realizado através das informações prestadas ao TCM por Meio Documental e Eletrônico, via Sistema E-Contas e SPE.

## **2. DA METODOLOGIA**

Os trabalhos são realizados em consonância com as normas e procedimentos técnicos de Controle Interno Municipal, advindos das normas que regem a matéria, observando ainda a legislação aplicável as entidades da Administração Pública, compreendendo, em consequência, o exame de toda a documentação disponível, bem como os controles contábeis, abordando ainda eventos subsequentes, quando pertinentes, na amplitude julgada necessária as circunstâncias.

O método depende sempre do objeto que se examina, sempre de acordo com a matéria que se tem a examinar.

Nos casos das matérias parciais, alcançáveis, examina-se tudo, ou seja, a globalidade do universo de exame. Mas, quando a matéria é demasiadamente ampla, sem possibilidades de alcançar-se o objetivo pela totalidade, utilizamos a amostragem (mas como exceção).



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

Dessa forma, no nosso trabalho é preciso, então:

-Identificar bem o objetivo;

-Planejar competentemente o trabalho;

-Executar o trabalho baseado na legislação que rege o controle interno governamental;

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes nas Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados principalmente, as seguintes fontes de critério: Constituição Federal e Constituição Estadual do Estado do Pará;

Lei Federal nº 4.320/1964 — Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores — Institui normas para licitações e contratos a Administração Pública;

Lei Complementar nº 101/2000 — Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo;**

**Lei Orçamentária Anual — LOA: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;**

**Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;**

**Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.**

Desta forma, pode-se constatar que o Sistema de Controle Interno Municipal implantado na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo-PA, procurou avaliar a observância sobretudo aos princípios da administração pública, no que tange a legalidade impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

### **3. DA FORMA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

Conforme campo de aplicação da Coordenadoria de Controle Interna, as ações realizadas por este controle interno no exercício de 2024, foi objetivando a minimização de forma preventiva com alerta de possíveis correções de problemas em todo nível dentro desta administração.

Dessa forma o controle interno atuou junto aos setores de patrimônio, recursos humanos, tributos, financeiro, licitações e contratos, contabilidade e administrativo.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

No setor de recursos humanos orientamos quanto ao ano atípico que será o exercício de 2024, com o advento das eleições municipais, o qual por se só requer maior atenção em virtude das vedações eleitorais e prazos, quantos as admissões, rescisões, gratificações no âmbito da legislação em vigor.

No setor de licitações e contratos, tivemos atuação para adequar as rotinas administrativas aos ritos necessários requeridos pela NLLC (Lei nº 14.133/2021) nesse momento buscou-se trabalhar com muita cautela, pois a nova Lei apresenta aspectos técnicos e inovações, que até então não tínhamos afinidades.

Através de constantemente reuniões com os setores de compras, licitações e planejamento, estamos aperfeiçoando as nossas rotinas e tramites processual.

Ademais, detalharemos mais adiante algumas ações.

#### **4. DAS ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

O controle Interno desse município institui-o a cultura de ser um órgão de Orientação dentro do município, procurando o balizamento de todas as prerrogativas legais, exigências e orientações de órgãos de Controle Externo, como o Ministério Público, TCU e TCM.

#### **5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ENTIDADE PÚBLICA.**



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**5.1. PODER EXECUTIVO:**

- 2.1.1. Prefeitura Municipal – Ordenador;**
- 2.1.2. Fundo Municipal de Educação – Ordenadora;**
- 2.1.3. FUNDEB – Ordenadora;**
- 2.1.4. Fundo Municipal de Saúde – Ordenadora;**
- 2.1.5. Fundo Municipal de Assistência Social – Ordenadora;**
- 2.1.6. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Ordenadora;**
- 2.1.7. Fundo Municipal de Meio Ambiente – Ordenador;**

**5.2. PODER LEGISLATIVO:**

- 2.2.1. Câmara Municipal – Ordenador – Vereador Presidente**

**6. DA ABORDAGEM DO RELATÓRIO**

O relatório consiste no controle das execuções orçamentária, financeira e operacional, assim como de outros necessários ao acompanhamento efetivo da Administração Pública Municipal em seus mais diversos níveis, entre os quais se contemplará a verificação de:

- **Créditos Orçamentários e Adicionais;**
- **Situação Financeira;**
- **Receita;**



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

- **Despesa;**
- **Apuração dos índices em pessoal do Poder Executivo;**
- **Aplicação dos índices em Saúde;**
- **Aplicação dos índices em Educação;**
- **Verificação das Licitações, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Convênios;**
- **Aplicação do FUNDEB;**
- **Outras informações necessárias.**

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão como objetivos:

- **Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis, financeiros e operacionais;**
- **Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, e assim orientar suas devidas correções;**
- **Acompanhar os atos da Administração auxiliando na identificação de possíveis falhas, vícios e desperdícios promovendo concomitantemente em uniformidade seus devidos registros;**
- **Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre os atos, aspectos operacionais da entidade apresentados a esse controle.**



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**7.1. DO ORÇAMENTO GERAL:**

Para o exercício de 2024 as RECEITAS estimadas e as DESPESAS foram fixadas na Lei Municipal nº 275, de 11 de dezembro de 2023, no valor de em R\$ 51.531.135,86 (cinquenta e um milhões e quinhentos e trinta e um mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**7.2. DO ORÇAMENTO FISCAL:**

O Orçamento Fiscal do Município de Abel Figueiredo, para o exercício financeiro de 2024, composto pelas receitas e despesas da Administração Direta, estima a Receita em R\$ 36.409.475,20 (trinta e seis milhões e quatrocentos e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**7.3. DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:**

O Orçamento da Seguridade Social do Município de Abel Figueiredo, para exercício financeiro de 2024, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em R\$ 15.121.660,66 (quinze milhões e cento e vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**7.4. DA RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO:**

A receita orçada para o exercício de 2024 foi de R\$ 55.673.113,70 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos e setenta e três mil e cento e treze reais e setenta centavos), sendo:

Receitas Correntes: R\$ 50.160.843,90 (cinquenta milhões e cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Receitas de Capital: R\$ 5.474.785,00 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais);

Deduções de Receitas: R\$ 4.141.978,05 (quatro milhões e cento e quarenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

**7.5. DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO:**

A despesa orçada para o exercício de 2024 foi de 51.531.135,86 (cinquenta e um milhões e quinhentos e trinta e um mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme a informações extraídas da Lei Municipal nº 275, de 11 de dezembro de 2023:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 - Legislativa	1.374.000,00
04 - Administração	7.673.906,70
06 - Segurança Pública	2.000,00
06 - Assistência Social	2.898.500,00
10 - Saúde	12.223.160,66
12 - Educação	16.706.750,00
13 - Cultura	586.400,00
15 - Urbanismo	2.555.000,00
17 - Saneamento	2.761.706,00
18 - Gestão Ambiental	428.112,50
20 - Agricultura	3.314.600,00
24 - Comunicações	73.000,00
25 - Energia	325.000,00
26 - Transporte	130.000,00
27 - Desporto e Lazer	170.000,00
99 - Reserva de Contingência	309.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.531.135,86</b>

#### 8. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

A Receita Orçamentária por origem no exercício de 2024 está assim representada:

<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
<b>(A) - Receitas</b>	<b>44.794.214,00</b>	<b>90,18%</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Receita Tributária	1.913.793,25	3,85%
Receita Contribuições	318.775,60	0,64%
Receita Patrimonial	432.465,90	0,87%
Receita de Serviços	30.628,39	0,06%
Transferências Correntes	40.074.348,21	80,68%
Outras Receitas Correntes	8.087,01	0,02%
Transferências de Capital	2.016.115,64	4,06%
(B) - Deduções da Receita	4.870.247,85	9,80%
Deduções - FUNDEB	4.870.247,85	9,80%
Outras Deduções	0,00	0,00%
(C) - Anulações	8.245,70	0,02%
Anulações	8.245,70	0,02%
<b>TOTAL (A+B+C)</b>	<b>49.672.707,55</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: RREO 6º Bimestre/2024

**Comparativo da receita realizada em relação à prevista na LOA para o exercício de 2024:**

Período	Prevista na LOA (R\$)	Realizada no Exercício (R\$)	Diferença (R\$)
<b>Exercício de 2024</b>	<b>51.531.135,86</b>	<b>44.794.214,00</b>	<b>6.736.921,86</b>

FONTE: RREO 6º Bimestre/2024

Como se pode observar através do comparativo entre a receita prevista e a realizada apresentou-se um déficit de R\$ 6.736.921,86 (seis milhões e setecentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**Comparativo da despesa liquidada com a receita arrecadada no exercício de 2024:**

Receita Arrecadada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)	À Liquidar (R\$)	À Pagar (R\$)
44.794.214,00	42.506.524,43	39.246.000,28	38.656.017,81	3.260.524,15	3.850.506,62

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade

A Despesa Liquidada acumulada no exercício de 2024 foi de R\$ 39.246.000,28 (trinta e nove milhões e duzentos e quarenta e seis mil e vinte e oito centavos) e a receita arrecadada acumulada no exercício de 2024, foi de R\$ 44.794.214,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e quatorze reais), verifica-se que houve um superávit financeiro no valor de R\$ 5.548.213,72 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e treze reais e setenta e dois centavos), que representa 12,39% da receita arrecadada.

DESPESA EMPENHADA PROGRAMA NO EXERCÍCIO DE 2024	VALOR (R\$)
<b>Legislativo</b>	<b>1.320.000,00</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>567.085,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	<b>4.274.676,70</b>
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo</b>	<b>1.095.632,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>996.723,50</b>
<b>Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo</b>	<b>6.366.070,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	<b>2.286.367,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação Básica</b>	<b>17.732.027,00</b>



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>13.869.054,66</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social</b>	<b>2.898.500,00</b>
<b>Sistema autônomo da Abastecimento de Água</b>	<b>125.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>51.531.135,86</b>

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade

## **9. DO CONTROLE DA DESPESA:**

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional do executivo municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA, verificou-se que algumas já foram executadas parcialmente em 2024, outras não foram ainda totalmente realizadas no exercício corrente, enquanto as demais serão contempladas no quadrimestre subsequente considerando ao Plano Plurianual.

### **9.1. DA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

De início, é importante salientar que no exercício de 2024 foram abertos créditos suplementares e especiais no valor total de R\$ 19.238.667,64 (dezenove milhões e duzentos



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme decretos de suplementações realizados para reforçar dotações, tendo como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações. Contudo, o limite anual para suplementação definidos no Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 275, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024) é de R\$ 25.765.567,93 (vinte e cinco milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), representando 50% do total do Orçamento, assim, o crédito suplementar No exercício de 2024 atingiu o percentual de 74,67% do limite anual.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019 - TCM/PA						
DECRETOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES						
EXERCÍCIO DE 2024						
Órgão	Data	Total Cré. Suplementar	Total Cré. Especial	Total Cré. Extraord.	Total de Redução	Reserva Contigência
CM E PMAF	02/01/2024	871.741,00	-	-	871.741,00	-
PMAF	02/01/2024	1.873.561,15	-	-	1.873.561,15	-
PMAF	01/02/2024	108.967,00	-	-	108.967,00	-
PMAF	01/03/2024	254.492,00	-	-	254.492,00	-
PMAF	01/04/2024	188.126,00	-	-	188.126,00	-
PMAF	02/05/2024	544.386,00	-	-	544.386,00	-
CM E PMAF	03/06/2024	960.695,00	-	-	960.695,00	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PMAF	03/06/2024	-	369.617,49	-	369.617,49	-
PMAF	27/06/2024	-	2.540.734,00	-	2.540.734,00	-
CM E PMAF	01/07/2024	895.584,00	-	-	895.584,00	-
CM E PMAF	01/0/2024	1.145.331,00	-	-	1.145.331,00	-
CM E PMAF	02/09/2024	1.040.475,00	-	-	1.040.475,00	-
CM E PMAF	01/10/2024	1.352.401,00	-	-	1.352.401,00	-
CM E PMAF	01/11/2024	2.694.859,00	-	-	2.694.859,00	-
CM E PMAF	02/12/2024	4.397.698,00	-	-	4.397.698,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>16.328.316,15</b>	<b>2.910.351,49</b>	<b>-</b>	<b>19.238.667,64</b>	<b>-</b>

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade

Os principais controle financeiro das atividades realizadas pelo órgão são:

- I. Os pagamentos são efetuados por meio de ordem bancária obedecendo uma ordem cronológica previamente estabelecida nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Os pagamentos são por meio eletrônico ou por cheque;
- III. Os Pagamentos por meio eletrônico são efetuados com exclusividade para contas bancárias de titularidade dos próprios fornecedores/prestadores, sendo aqueles devidamente comprovados;
- IV. Os pagamentos por meio de cheques são emitidos nominalmente os fornecedores/prestadores, com cópias e recibos;
- V. Antes do ato do empenho a pretensão despesa é criteriosamente conferida para posterior autorização;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- VI. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;
- VII. Os documentos da despesa são arquivados separadamente.

## 9.2. DA GESTÃO DA SAÚDE.

Evidenciamos abaixo quadro da aplicação dos recursos em Saúde no exercício de 2024:

Receita Base de Cálculo (R\$)	Mínimo à Aplicar (R\$)	%	Despesas Liquidadas (R\$)	%	Despesas Pagas
26.167.690,50	3.925.153,58	15,00	4.799.363,19	18,34%	4.799.363,19

FONTE: (RREO – 6º Bimestre/2024) Dep. de Contabilidade

A Receita da Base de Cálculo, acumulada no exercício de 2024 foi de R\$ 26.167.690,50 (vinte e seis milhões e cento e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), sendo esta, a base de cálculo para apuração do valor mínimo (15%) a ser aplicado em Saúde no exercício, para acompanhamento e controle, o valor mínimo a aplicar é R\$ 3.925.153,58 (três milhões e novecentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). O valor para apuração do cálculo de aplicação mínima é de despesas liquidadas, o qual representa o valor de R\$ 4.799.363,19 (quatro milhões e setecentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), correspondendo a um percentual de 18,34% aplicado em 2024. O município de Abel Figueiredo atingiu o limite mínimo de gastos com saúde, o valor aplicado em ASPs foi superior ao valor mínimo exigido por lei, indicando que o município cumpriu com suas obrigações legais.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Vale ressaltar que o índice é apurado efetivamente ao final de cada exercício, considerando a aplicação anual nos últimos doze meses.

A Base de cálculo estabelecida no art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000:

**Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:**

**§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:**

**I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento);**

No tocante às despesas com aplicação em saúde, com referência ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, constatamos que foi aplicado no período o percentual acima do estabelecido na citada emenda. Alertamos ao Gestor do município, que deve criar uma programação financeira, para manter aplicação os recursos dentro do período de competência da receita, de forma a evitarmos o não cumprimento do retro mencionado art. da CF, por possíveis glosas efetuadas pelo TCM.

### **9.3. DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Evidenciamos abaixo quadro elucidativo da aplicação dos recursos com a manutenção e desenvolvimento do Ensino:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Receita Base de Cálculo	Mínimo à Aplicar	%	Valor Aplicado	%
27.507.858,03	6.876.964,51	25,00	7.239.339,77	26,32

FONTE: (RREO – 6º Bimestre/2024) Dep. de Contabilidade

A receita base para o uso do cálculo acumulada no exercício de 2024 é de R\$ 27.507.858,03 (vinte e sete milhões e quinhentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos), sendo está a base de cálculo para apuração do valor mínimo (25%) a ser aplicado em Educação, para acompanhamento e controle, onde o valor mínimo de aplicação é R\$ 6.876.964,51 (seis milhões e oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). O município aplicou R\$ 7.239.339,77 (sete milhões e duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), correspondendo a um percentual de 26,32% aplicado em 2024. O município de Abel Figueiredo atingiu o limite mínimo de gastos com educação, o valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) foi superior ao valor mínimo exigido por lei, indicando que o município cumpriu com suas obrigações legais.

Vale ressaltar que o índice é apurado efetivamente ao final de cada exercício, considerando a aplicação anual nos últimos doze meses.

### 6.3.1. DA APLICAÇÃO DO FUNDEB.

**Demonstrativo receitas recebidas do FUNDEB do exercício de 2024:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO</b>	
<b>RECEITA DO FUNDEB – JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024</b>	
<b>Janeiro</b>	<b>R\$ 116.789,21</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>R\$ 192.950,63</b>
<b>Março</b>	<b>R\$ 90.847,83</b>
<b>Abril</b>	<b>R\$ 132.428,63</b>
<b>Mai</b>	<b>R\$ 112.915,40</b>
<b>Junho</b>	<b>R\$ 76.503,71</b>
<b>Julho</b>	<b>R\$ 194.114,95</b>
<b>Agosto</b>	<b>R\$ 128.589,33</b>
<b>Setembro</b>	<b>R\$ 180.574,41</b>
<b>Outubro</b>	<b>R\$ 99.571,02</b>
<b>Novembro</b>	<b>R\$ 123.943,35</b>
<b>Dezembro</b>	<b>R\$ 191.348,17</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>	<b>R\$ 1.640.576,64</b>

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade

**Demonstrativo da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no exercício de 2024.**

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valores Apurados</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar</b>	<b>% Aplicado</b>
<b>Mínimo Anual de &lt; 25% &gt; das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>7.239.339,77</b>	<b>25%</b>	<b>26,32</b>
<b>Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica</b>	<b>10.424.027,16</b>	<b>70%</b>	<b>87,65</b>
<b>Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação</b>	<b>1.481.491,00</b>	<b>50%</b>	<b>70,32</b>



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>Infantil</b>			
<b>Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital</b>	<b>393.450,59</b>	<b>15%</b>	<b>18,67</b>

FONTES: RREO 6º Bimestre/2024 - Abel Figueiredo

Considerando o quadro gerencial acima sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB, verifica-se que o município aplicou no exercício de 2024, o equivalente a 87,65% na remuneração dos profissionais em educação. Cabe lembrar que a exigência da aplicação é anual, e que a apuração do percentual é feita através da despesa liquidada.

No tocante às despesas com aplicação em educação, com referência ao estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, constatamos no exercício de 2024, ultrapassou o percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento).

O relatório acima demonstra que o município de Abel Figueiredo está cumprindo os limites mínimos constitucionais para a educação. No entanto, há espaço para melhorar os investimentos em despesas de capital, que são importantes para a qualidade da educação em longo prazo, ressaltando ainda, que o município deve ampliar a sua margem de segurança para possíveis glosas efetuadas pelo TCM.

#### **9.4. DO CONTROLE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO:**

Esta Coordenadoria, em análise aos procedimentos utilizados no Sistema de pessoal constatou o seguinte:



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- I. Existem nesta prefeitura os registros funcionais e financeiros individualizados dos servidores, aí se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivo, ativo e inativo, de cargos de provimento temporários e os empregados contratados sob o regime calendário;
- II. Os dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais estão devidamente, registrados e arquivados em pastas próprias e individuais;
- III. Existe a segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento;
- IV. Esta Coordenadoria, está efetuando o acompanhamento dos contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas e recomendações;
- V. Realizamos o efetivo acompanhamento e análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento desta administração;
- VI. Verificamos a existência e geração de relatórios gerenciais relativos aos recursos humanos desta administração;
- VII. Foi constatado o cumprimento dos limites relativos à despesa de pessoal estabelecidos por legislação federal.

**Demonstrativo dos Gastos de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida(Executivo):**

<b>DEMONSTRATIVO GASTO COM PESSOAL 2024</b>		
<b>PERÍODO DE JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024</b>		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>VALOR (R\$):</b>	<b>%</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>17.957.464,41</b>	
Pessoal Ativo	17.957.464,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º-LRF)</b>	<b>- 841.959,21</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>42.778.098,36</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ LIMITE</b>	<b>42.075.554,36</b>	
<b>TOTAL DA DESP. PESSOAL P /APURAÇÃO DO LIMITE - DTP</b>	<b>17.115.505,20</b>	<b>40,68%</b>
<b>LIMITE DE ALERTA – 48,60%</b>	<b>20.448.719,42</b>	<b>48,60%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL – 51,30%</b>	<b>21.584.759,39</b>	<b>51,30%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (art. 20, III “b” – LRF) – 54,00%</b>	<b>22.720.799,35</b>	<b>54,00%</b>

FONTE: RGF 3º Quadrimestre/2024 - Dep. de Contabilidade

O total de gasto com pessoal para fins de apuração de limite em 2024 foi de R\$ 17.115.505,20 (dezessete milhões e cento e quinze mil e quinhentos e cinco reais e vinte centavos), representando 40,68% da Receita Corrente Líquida do período, ficando dentro do limite de alerta estabelecido em Lei. Destacamos que o cálculo deve ser realizado levando-se em conta os últimos doze meses, devendo o mesmo ser confirmado ao final do exercício para cumprimento efetivo do dispositivo legal.

Os dados indicam que o município está cumprindo os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela LRF, a existência de uma margem significativa entre a despesa com pessoal e o limite prudencial indica que o município possui certa flexibilidade para aumentar seus gastos com pessoal, caso necessário.

#### **9.5. DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS EM REPASSE A CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

Foi repassado, a título de transferência concedidas em repasse a Câmara Municipal de Abel Figueiredo no exercício de 2024, o montante total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

trezentos e vinte mil reais), sendo repassados mensalmente obedecendo aos limites estabelecidos em lei, conforme a tabela abaixo:

<b>REPASSE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO</b>	
<b>MÊS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Janeiro	110.000,00
Fevereiro	110.000,00
Março	110.000,00
Abril	110.000,00
Maio	110.000,00
Junho	110.000,00
Julho	110.000,00
Agosto	110.000,00
Setembro	110.000,00
Outubro	110.000,00
Novembro	110.000,00
Dezembro	110.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>1.320.000,00</b>

**9.6. DP REFLEXOS DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GESTÃO:**

**Remunerações dos Agentes Políticos (Art. 29, VI, Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4º da Constituição Federal).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários foram fixados através da Lei nº 207/2016, 28 de dezembro de 2016, nos seguintes valores:

CARGO	SUBSÍDIOS
Prefeito	12.600,00
Vice-Prefeito	8.820,00
Secretários Municipais	4.000,00

Constatou-se que os agentes políticos, receberam no exercício de 2024 os valores em acordo a Lei.

#### 9.7. DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Análise dos valores referentes a Diárias, conforme Decreto Municipal nº 002/2021, de 13 de janeiro de 2021, a qual regulamenta os procedimentos atinentes à concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal.

Os valores definidos nesse ato foram:

DESTINO	MODALIDADE	SERVIDORES (R\$)	SECRETÁRIA(O) E CONTROLE INTERNO (R\$)	PRFEITO E VICE-PREFEITO (R\$)
Capital do Estado e Região Metropolitana	Com Pernoite	200,00	300,00	400,00
Rondon do Pará e Municípios Circunvizinhos	Sem Pernoite	30,00	160,00	400,00
Marabá e Municípios Circunvizinhos	Com Pernoite	120,00	300,00	400,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Marabá e Municípios Circunvizinhos	Sem Pernoite	100,00	160,00	400,00
Tucuruí, Redenção, Imperatriz e Municípios Circunvizinhos	Com Pernoite	180,00	300,00	400,00
Tucuruí, Redenção, Imperatriz e Municípios Circunvizinhos	Sem Pernoite	150,00	160,00	400,00
Viagem para fora do Estado (exceção do para município limítrofes ou circunvizinhos)	-	-	500,00	800,00

As concessões de diárias estão de fácil acesso para consulta através do link [https://portal.cr2.co/recursos\\_humanos/recursos-humanos-12?entidade=abel-figueiredo&modulo=Di%C3%A1rias](https://portal.cr2.co/recursos_humanos/recursos-humanos-12?entidade=abel-figueiredo&modulo=Di%C3%A1rias), contendo número da portaria, início da viagem, fim da viagem, quantidade de diárias, nome do servidor, cargo, motivo, destino, valor e os arquivos digitalizados em PDF.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DECRETO Nº 002/2021, 13 DE JANEIRO DE 2021 MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
LOCALIDADES	NIVEL I SERVIDORES	NIVEL II SECRETÁRIOS / CONTROLE INTERNO	NIVEL III PREFEITO / VICE- PREFEITO
A	156	15	
B	52	6	3
C	1		
<b>Localidade A: Municípios do Estado, exceto os pertinentes à Região Metropolitana.</b>			
<b>Localidade B: Capital do Estado e Municípios pertinentes à região metropolitana nos termos da Lei Complementar Estadual 027 de 19 de Outubro de 1995.</b>			
<b>Localidade C: Outros Estados e Distrito Federal.</b>			
<b>VALOR TOTAL DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO PERÍODO: 66.300,00</b>			



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

## **10. DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

O Município de Abel Figueiredo-PA possui uma pequena frota e veículos leves e pesados, como também de máquinas pesadas;

O abastecimento dos veículos da frota municipal é feito em postos contratados situada em Abel Figueiredo-PA.

Aqui pudemos observar a continuidade do trabalho referente ao registro dos veículos contendo as informações de cada um deles.

Verificamos que, este controle continua sendo dividido por secretarias e que os secretários continuam sendo os responsáveis pelas autorizações para os abastecimentos, pela compra de peças de reposições e consertos.

## **11. DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

Foram realizados no exercício de 2024, licitações, sendo acompanhadas por esta Coordenadoria, as quais podem ser consultadas através do sítio eletrônico [https://portal.cr2.co/licitacoes\\_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-7?entidade=abel-figueiredo&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es](https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-7?entidade=abel-figueiredo&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es). Como também, através do Portal Nacional de Contratações Públicas pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

## 12. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E SÍTIO ELETRÔNICO

Foi apurado que a Prefeitura publica seus atos do Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>) com a denominação de DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com publicação simultânea em meio impresso eletrônico, como através no mural da prefeitura, através da internet, fica fácil o acesso ao cidadão e os órgãos de controle externo.

O serviço foi instituído no intuito de dar publicidade e transparência de todos os atos da Administração Pública, como Leis, Decretos, Portarias, avisos de Editais de Licitação, Leilões, Termos de Inexigibilidades e de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato dos Contratos, resumo de atas, Atos, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação, inclusive tem sido afixado no mural da Prefeitura e também está disponível no sítio eletrônico: <http://www.abelfigueiredo.pa.gov.br>.

## 13. DOS ORDENADORES DE DESPESA

ÓRGÃO	ORDERNADOR	CONTATO	E-MAIL
Prefeitura	Antônio dos Santos Calhau	(94) 99200-6008	acalhau@abelfigueiredo.pa.gov.br
Educação	CLAUDIA SOUZA SANTOS	(94) 99155-1983	semedafi@gmail.com
Promoção e Desenvolvimento Social	Zilma da Silva Costa	(94) 99192-0559	assistenciaabel@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>Meio Ambiente</b>	<b>Laudis Carvalho Dutra</b>	<b>(94) 99166-1055</b>	<b>meioambiente@abelfigueiredo.p a.gov.br</b>
<b>Saúde</b>	<b>Francineide Marinho Aarão</b>	<b>(94) 99277-9999</b>	<b>marinhoaarao@hotmail.com</b>

#### **14. DO PARECER DO CONTROLE INTERNO.**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Abel Figueiredo – PA, designado pelo Decreto nº 013/2023-GP, inscrito na Matrícula nº 10345, apresento o Relatório e Parecer sobre a análise das contas no exercício de 2024, em conformidade com o previsto em Lei.

Destaca-se, inicialmente, que a Coordenadoria de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal nº 097/2005, de 29 de março de 2005.

A Coordenadoria de Controle Interno desenvolve suas atividades de forma contínua, orientando os Gestores e Servidores sobre as normas e procedimentos a serem realizados dentro da Administração Pública, realizando avaliações documentais e auxiliando a Gestão nas tomadas de decisões através de recomendações, análises e pareceres. Das análises e achados verificados pelo Controle Interno foram emitidos relatórios e recomendações, ambos com envio ao Prefeito Municipal e às Unidades Administrativas visando sanar deficiências mínimas detectadas.

**É o parecer e o relatório.**



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**15. DA CONCLUSÃO.**

Diante da análise minudente nos documentos apresentados no exercício de 2024, os quais foram apontados neste relatório, razão pela qual esta Coordenadoria oficiará aos Gestores Municipais, quanto aos limites a serem observados, visando o fechamento do exercício de maneira que os índices estejam dentro dos limites preconizados em lei.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho desta Coordenadoria, que as atividades desenvolvidas e as respectivas constatações e recomendações efetuadas neste Parecer, encontram-se publicadas e disponíveis para análise do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

É a análise desta Coordenadoria.

Abel Figueiredo – PA, 30 de janeiro de 2025.

**ALTAMIR DA SILVA FERREIRA**  
Coordenador de Controle Interno do Município  
Decreto nº 013/2023-GP